

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de Porto União

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Necessidade da Administração: Possível e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e de seus setores subordinados, tais como o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, a Casa de Passagem, o Serviço de Acolhimento Institucional e o Recanto dos Idosos. A presente aquisição visa, ainda, suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de seus setores vinculados, bem como do Departamento Municipal de Trânsito de Porto União, da Secretaria Municipal de Agricultura e da 2ª Companhia de Bombeiros Militar de Porto União.

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Possível e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e de seus setores subordinados, tais como o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, a Casa de Passagem, o Serviço de Acolhimento Institucional e o Recanto dos Idosos. A presente aquisição visa, ainda, suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de seus setores vinculados, bem como do Departamento Municipal de Trânsito de Porto União, da Secretaria Municipal de Agricultura e da 2ª Companhia de Bombeiros Militar de Porto União.

O objeto da contratação pretendida possui as especificações constantes do Anexo I.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente licitação tem por objetivo a possível e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, visando atender de forma contínua e eficiente às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e de seus setores subordinados, tais como o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, a Casa de Passagem, o Serviço de Acolhimento Institucional e o Recanto dos Idosos.

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de higiene, salubridade e conservação dos ambientes públicos, os quais recebem atendimento diário de usuários, incluindo pessoas em situação de vulnerabilidade social, idosos, crianças e demais munícipes. A adequada manutenção desses espaços é essencial para a prevenção de doenças, promoção da saúde e preservação do bem-estar dos usuários e servidores.

Ressalta-se que a demanda também abrange a Secretaria Municipal de Saúde e seus setores vinculados, onde a higienização adequada é indispensável para o funcionamento dos serviços de saúde.

Além disso, a aquisição visa atender o Departamento Municipal de Trânsito de Porto União, a Secretaria Municipal de Agricultura e a 2ª Companhia de Bombeiros Militar de Porto União, que necessitam dos referidos materiais para a manutenção e limpeza de suas instalações, assegurando condições adequadas de trabalho aos servidores e de atendimento à população.

Dessa forma, a contratação mostra-se imprescindível para garantir a continuidade dos serviços públicos, a qualidade no atendimento à população e o cumprimento das normas sanitárias vigentes, justificando-se a realização do processo licitatório para a formação de ata de registro de preços, possibilitando aquisições conforme a necessidade da Administração.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e de seus setores subordinados, tais como o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, a Casa de Passagem, o Serviço de Acolhimento Institucional e o Recanto dos Idosos. A presente aquisição visa, ainda, suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de seus setores vinculados, bem como do Departamento Municipal de Trânsito de Porto União, da Secretaria Municipal de Agricultura e da 2ª Companhia de Bombeiros Militar de Porto União.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens/serviços no que dizem respeito ao fornecimento de medicamentos têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – Registro de Preço, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos a proponente deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, inciso I e III.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

a) As Secretarias efetuarão os pedidos dos itens através da solicitação de fornecimento, *CONFORME A NECESSIDADE*, devendo a proponente comprometer-se a entregar independentemente da quantidade solicitada.

b) Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos em seus respectivos locais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.

c) Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

d) Para os itens relativos a materiais de higiene e limpeza que não possuem validade mínima em seu descritivo, deverá considerar o prazo de validade de 04 (quatro) meses na partir da data de entrega.

e) Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega nos seguintes locais:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Rua Jorge Lacerda, nº 18, Bairro Santa Rosa, Porto União/SC, CEP 89.400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.
- Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Venceslau Brás, 307 – Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89.400-000.
- Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, situado na Rua Francisco de Paula Dias, 110 – Santa Rosa, Porto União/SC, CEP 89.400-000.
- Departamento Municipal de Trânsito de Porto União - Rua Frei Rogério, 411, Porto União/SC, CEP 89.400-000.
- Secretaria Municipal de Agricultura - Avenida Getúlio Vargas, s/n - centro - piso superior do terminal rodoviário municipal - Porto União/SC, CEP 89.400-000.
- 2ª Companhia de Bombeiros Militar de Porto União - Avenida João Pessoa, nº 1270, Centro, Porto União-SC, CEP 89.400-000, Quartel do Corpo de Bombeiros Militar.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal N° 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega do material/produto/serviço e do seu aceite, mediante:

7.1. À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

7.2. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

7.3. Considerando o Decreto Municipal 1.749 de 07 de junho de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de julho de 2023 o Município de Porto União, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

7.4. Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.749/2023.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, com adjudicação MENOR PREÇO por ITEM.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 469.485,69 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

Vislumbra-se que o valor estimado se encontra compatível com os praticados no mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 33, incisos I e III, do Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, em consonância com o art. 23, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando o disposto no art. 23, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 33, inciso I, do Decreto Municipal nº 1.714/2023, procedeu-se à realização de pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, por meio da ferramenta Banco de Preços, conforme orçamentos anexos ao processo.

Ademais, foram realizadas pesquisas complementares nas plataformas Banco Nacional de Preços, Bolsa Brasileira de Mercadorias, Bolsa de Licitações e Leilões, Compras BR, Compras CE, Compras.gov.br, Licitar Digital, Portal de Compras Públicas, bem como de contratações realizadas pelos Municípios de Abelardo Luz, Arroio Trinta, Calmon, Chapecó, Itajaí, Getúlio Vargas, Irani e Rio Quente, todas consultadas por meio do sistema Banco de Preços.

Ainda, considerando o disposto no art. 23, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 33, inciso III, do Decreto Municipal nº 1.714/2023, procedeu-se à realização de pesquisa direta em fontes de domínio amplo, com a finalidade de obter estimativas de preços praticados no mercado, igualmente por meio da plataforma Banco de Preços.

Diante do exposto, para a definição do valor unitário dos itens, adotou-se como critério a média aritmética dos valores obtidos nas cotações realizadas, buscando-se assegurar que o preço estimado reflita de forma fidedigna a realidade do mercado, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Recursos Próprios.

Fundo Municipal de Assistência Social com recurso Federal (Despesa 11).

Secretaria Municipal de Saúde – Recurso Municipal e Federal.

2ª Companhia de Bombeiros Militar de Porto União - Unidade Orçamentária 02.010, Fonte de Recursos 1.500.0000.0100, Subação 6.182, Ação ou Projeto/Atividade 2116.

Secretaria Municipal de Agricultura - Código 64 Recurso Municipal da Secretaria de Agricultura.

Departamento Municipal de Trânsito de Porto União – Recursos Próprios.

Porto União/SC, 17 de março de 2026.

**Ivana C. K. Franco**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social